



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Rua Ângela Savergnini, n.º 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

CNPJ: 27.744.176/0001-04

PROJETO DE LEI Nº 65 /2022.

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROTOCOLO GERAL 5834/2022
Data: 13/09/2022 - Horário: 15:11
Legislativo

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI N.º 971, DE 09 DE AGOSTO DE 2011.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º. Fica alterado o artigo 4º da Lei n.º 971, de 09 de agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Poderá a Prefeitura Municipal de Marilândia reservar um dia dentro da data comemorativa de Emancipação Política Municipal para ser coroado com apresentação de artistas gospel, no espaço cultural ou espaço público.”

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, mantendo inalterado os demais dispositivos.

Marilândia-ES, 12 de setembro de 2022.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal de Marilândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Rua Ângela Savergnini, n.º 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

CNPJ: 27.744.176/0001-04

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARILÂNDIA/ES

SR. DOUGLAS BDIANI.

MENSAGEM Nº 48 /2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI N.º 971, DE 09 DE AGOSTO DE 2011".

A Lei nº 971, de 09 de agosto de 2011 institui no calendário oficial de eventos festivos e religioso no Município de Marilândia o dia do Evangélico e dá outras providências.

Essa proposição tem por objetivo a realização do evento em comemoração ao Dia do Evangélico em datas a serem escolhidas pelos líderes religiosos juntamente com o Executivo Municipal de forma discricionária, conforme acertado em reunião realizada, podendo ou não coincidir com a Festa de Emancipação Política do Município, uma vez, que pretendem a realização de um "dia de ação", no dia a ser comemorado o Dia do Evangélico.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, solicitamos que o seu tramite em regime de URGÊNCIA, ante a aproximação da data dos festejos.

Atenciosamente,

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal de Marilândia